



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24° 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

EMENTA: Institui o "Mês em Comemoração aos Profissionais das Estradas" no Município de Marechal Floriano/ES, reconhecendo e incorporando ao calendário oficial da municipalidade o evento, e estabelece medidas para a valorização e melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas" a ser celebrado anualmente no mês de maio, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, incorporando e reconhecendo o evento "Galera da Rodagem" como parte integrante das comemorações.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se Profissionais das Estradas todos aqueles que exercem atividades laborais diretamente ligadas ao transporte rodoviário de cargas e passageiros, incluindo motoristas, caminhoneiros, carreteiros, cobradores, fiscais, mecânicos, borracheiros e demais profissionais que atuam no suporte e manutenção das atividades de transporte rodoviário.

Art. 3º Durante o "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas", as entidades representativas da categoria e demais órgãos públicos e privados, em especial com os organizadores do evento "Galera da Rodagem", poderá promover as seguintes ações:

- I - Realização e apoio ao evento "Galera da Rodagem", fortalecendo sua estrutura e ampliando seu alcance, visando a valorização dos Profissionais das Estradas;
- II - Promoção de campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito, saúde ocupacional, combate ao uso de substâncias ilícitas e a importância da valorização da profissão de motorista;





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Incentivo à realização de cursos de capacitação e qualificação profissional para os Profissionais das Estradas, em parceria com instituições de ensino e entidades representativas da categoria;

IV - Divulgação da importância dos Profissionais das Estradas para o desenvolvimento econômico e social do Município, através de campanhas de mídia e eventos públicos;

V - Articulação com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas públicas que visem a melhoria das condições de trabalho e segurança dos Profissionais das Estradas, tais como a construção e manutenção de pontos de parada e descanso adequados nas rodovias que cortam o Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com empresas privadas e entidades do terceiro setor para o financiamento das ações previstas nesta Lei, mediante a celebração de convênios e termos de cooperação, com prioridade para o apoio ao evento "Galera da Rodagem".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 30 de abril de 2025.

Juarez José Xavier

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo principal reconhecer a importância e a dedicação dos profissionais que trabalham nas estradas, tanto no transporte de cargas quanto de passageiros, para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município de Marechal Floriano/ES e do país.

Os Profissionais das Estradas desempenham um papel fundamental na cadeia produtiva, garantindo o abastecimento de bens e serviços, o escoamento da produção agrícola e industrial, e a mobilidade das pessoas. No entanto, muitas vezes, esses profissionais enfrentam condições de trabalho precárias, como longas jornadas, falta de segurança, ausência de pontos de parada e descanso adequados, e baixos salários.

Reconhecendo a importância de valorizar e celebrar esses profissionais, o

Município de Marechal Floriano/ES já conta com o evento "Galera da Rodagem",

Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 35003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizado anualmente no mês de maio, que em sua 2ª edição já demonstra o reconhecimento e a valorização da categoria. A presente lei busca institucionalizar e fortalecer esse evento, elevando-o a um "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas" e incorporando-o ao calendário oficial do município.

A instituição do "Mês de Comemoração aos Profissionais das Estradas" visa valorizar a profissão, conscientizar a sociedade sobre a importância desses profissionais, e promover ações que contribuam para a melhoria de suas condições de trabalho e segurança.

A proposição inclui medidas como o apoio e fortalecimento do evento "Galera da Rodagem", a promoção de campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito e saúde ocupacional, o incentivo à realização de cursos de capacitação profissional, e a articulação com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas públicas que visem a melhoria das condições de trabalho dos Profissionais das Estradas.

Acreditamos que a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a valorização da profissão de motorista, a conscientização da sociedade sobre a importância desses profissionais, e a melhoria da segurança rodoviária, com a implementação de medidas que garantam o descanso adequado dos motoristas e a conscientização sobre a importância da segurança no trânsito. Além disso, a aprovação do projeto poderá contribuir para o desenvolvimento econômico do Município, com a garantia de um transporte eficiente e seguro de cargas e passageiros.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Marechal Floriano, 30 de abril de 2025.

Juarez José Xavier

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003200330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 02/05/2025 07:14

Checksum: **F6C2F346063BA77ECF08F342BBFB983EFC02F4261FC52D92502C61F177C038E**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/08/2025 08:47

Checksum: **56235F2B72054945BADD1FE9231F9B12B32A12B67B2EF39ADEA9F2CA6CB7393D**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.